



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

Itapeva, 16 de novembro de 2016.

### MENSAGEM N.º 044 / 2016

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: “**ALTERA** a redação da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itapeva/SP (Estatuto do Funcionário) e **CRIA** a Gratificação de Incentivo em favor dos servidores públicos municipais”.

Através do presente Projeto de Lei pretende o Executivo Municipal alterar a redação do Estatuto do Funcionário, com o fim de criar a Gratificação de Incentivo em favor dos servidores públicos municipais estáveis, a ser paga após o decurso de 1 (um) ano do início da vigência da Lei, na razão de:

- 1) 30% (trinta por cento) sobre a respectiva remuneração, aos que possuírem pós-graduação *strictu sensu* (mestrado); e
- 2) 50% (cinquenta por cento) sobre a respectiva remuneração, aos que possuírem pós-graduação *strictu sensu* (doutorado).

Por oportuno, é de se destacar que, não se conhecendo quantos serão os servidores públicos municipais a serem beneficiados pela presente propositura, por possuírem pós-graduação *strictu sensu*, resta impossibilitada a estimativa do impacto financeiro-orçamentário no nosso Município.

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente propositura.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi  
Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

---

**JOSÉ ROBERTO COMERON**

**Prefeito Municipal**

### PROJETO DE LEI N.º 096 / 2016

**ALTERA** a redação da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itapeva/SP (Estatuto do Funcionário) e **CRIA** a Gratificação de Incentivo em favor dos servidores públicos municipais.

**O Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, que “*dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itapeva/SP (Estatuto do Funcionário)*”, acrescentando-lhe uma Seção V - Da Gratificação de Incentivo, com um art. 125-A, ao Capítulo II - Das Vantagens Pecuniárias do Título IV - Do Vencimento e das Vantagens Pecuniárias, passando a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO IV

DO VENCIMENTO E DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

.....CAPÍTULO II

DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

.....Seção V

**Da Gratificação de Incentivo**

**Art. 125-A.** *É devido aos servidores públicos municipais, a Gratificação de Incentivo, não cumulativa, na forma seguinte:*

*I - na razão de 30% (trinta por cento) sobre a respectiva remuneração, aos que possuírem pós-graduação strictu sensu (mestrado);*

*II - na razão de 50% (cinquenta por cento) sobre a respectiva remuneração, aos que possuírem pós-graduação strictu sensu (doutorado).” (SEÇÃO ACRESCENTADA)*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

---

**Art. 2º** A Gratificação de Incentivo instituída por esta Lei, será devida aos servidores públicos municipais estáveis na forma da Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após o decurso de 1 (um) ano.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de novembro de 2016.

**JOSÉ ROBERTO COMERON**

**Prefeito Municipal**